Diário Oficial do
CDS BACIA DO PARAMIRIM
CDS - BACIA DO PARAMIRIM
AUTARQUIA INTERFEDERATIVA • BAHIA

IMPRENSA ELETRÔNICA

Lei nº 12.527

A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão

Presencial	Telefone	Horário
Rua José Ribeiro Lula, s/nº, Centro, Caturama/Ba	(77) 3650-2181	Segunda a Sexta-feira, das 08:00 às 12:00 h e das 14:00 às 17:00 h

Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência

Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;

PROCEDE® Bahia Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 36A3-3558-9D2E-9379.

RESUMO

DECRETOS

- DECRETO N° 05 DE 11 DE JULHO DE 2019 - DISPÕE SOBRE O ACESSO A INFORMAÇÕES, PREVISTO NA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DA REPÚBLICA/SS, E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 36A3-3558-9D2E-9379.

Bacia do Paramirim
Consórcio Público de Desenvolvimento Sustentável

Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Território Bacia do Paramirim

ASSESSORIA JURÍDICA VISTO

DECRETO Nº 05 DE 11 DE JULHO DE 2019

"Dispõe sobre o acesso a informações, previsto na Constituição Federal da República/88, e estabelece outras providências".

O CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO TERRITÓRIO BACIA DO PARAMIRIM, pessoa jurídica de direito público da espécie associação pública, com sede na Rua José Ribeiro Lula, S/nº, centro, Caturama - Bahia, inscrito no CNPJ sob o n.º 19.202.416/0001-10, neste ato representado por seu Presidente, o Sr. ROBERVAL DE CÁSSIA MEIRA, no uso de suas atribuições legais;

D E C R E T A:

Art. 1º. O acesso à informação pública garantido no inciso XXXIII do art. 5º e no inciso II do § 3º do art. 37 e § 2º do art. 216 da Constituição Federal da República/88, se dará, no âmbito da administração do Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Território Bacia do Paramirim, segundo o disposto neste Decreto e em consonância com a Lei nº 12.527/2011.

Art. 2º. Fica criado o **Serviço de Informações ao Cidadão – SIC,** no Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Território Bacia do Paramirim, garantindo o direito de acesso à informação, que será proporcionado mediante procedimentos objetivos e ágeis, de forma transparente, clara, e em linguagem de fácil compreensão.

§ 2º. Ao Secretário Executivo do Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Território Bacia do Paramirim e sua equipe, compete orientar e fiscalizar a prestação do SIC, bem como, divulgar ao cidadão os procedimentos para acesso as informações.

Art. 3º. Fica criada a **Comissão de Avaliação de Informações – CAI,** com objetivo de esclarecer dúvidas e qualificar informações ou documentos como sigilosos tendo como integrantes:

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 36A3-3558-9D2E-9379.

Bacia do Paramirim
Consórcio Público de Desenvolvimento Sustentável

Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Território Bacia do Paramirim

Presidente: Leonardo Costa Santos

Membro: Jussilene Maria da Silva Souza

Membro: Pedro Henrique Silveira Vasconcelos

Art. 4º. O Serviço de Informações ao Cidadão – SIC, terá o objetivo de:

I – atender e orientar o público quanto ao acesso à informação;

II – informar sobre a tramitação de documentos nas unidades; e

III – receber e registrar pedidos de acesso à informação.

Parágrafo único. Compete ao SIC:

I – o recebimento do pedido de acesso e, sempre que possível, o fornecimento imediato da informação;

II – o registro do pedido de acesso em sistema eletrônico específico e a entrega do número do protocolo, que conterá a data de apresentação do pedido; e

III – o encaminhamento do pedido recebido à unidade responsável pelo fornecimento da informação ao SIC, quando couber.

Art. 5º. Qualquer pessoa, natural ou jurídica, poderá formular pedido de acesso à informação.

§ 1º. O pedido será apresentado em formulário padrão, disponibilizado em meio eletrônico ou físico, no sítio na Internet e no SIC.

§ 2º. O prazo de resposta será de até 20(vinte) dias contado a partir da data de apresentação do pedido ao SIC.

§ 3º. É facultado ao SIC o recebimento de pedidos de acesso à informação por qualquer outro meio legítimo, como correspondência eletrônica ou física, desde que atendidos os requisitos do art. 6º.

§ 4º. Na hipótese do § 3º, será enviada ao requerente comunicação com o número de protocolo e a data do recebimento do pedido pelo SIC, a partir da qual se inicia o prazo de resposta.

Art. 6º. O pedido de acesso à informação deverá conter:

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 36A3-3558-9D2E-9379.

I – nome do requerente;

II – número de documento de identificação válido;

III – especificação, de forma clara e precisa, da informação requerida; e

IV – endereço físico e eletrônico do requerente, para recebimento de comunicações ou da informação requerida.

Art. 7º. Não serão atendidos pedidos de acesso à informação:

I – genéricos;

II – desproporcionais ou desarrazoados; ou

III – que exijam trabalhos adicionais de análise, interpretação ou consolidação de dados e informações, ou serviço de produção ou tratamento de dados que não seja de competência do SIC.

Parágrafo único. Na hipótese do inciso III do caput, o SIC deverá, caso tenha conhecimento, indicar o local onde se encontram as informações a partir das quais o requerente poderá realizar a interpretação, consolidação ou tratamento de dados.

Art. 8º. São vedadas exigências relativas aos motivos do pedido de acesso à informação.

Art. 9º. Recebido o pedido e estando a informação disponível, o acesso será imediato.

§ 1º. Caso não seja possível o acesso imediato, o SIC deverá, no prazo de até vinte dias:

I – Enviar a informação ao endereço informado;

II – Comunicar data, local e modo para realizar consulta à informação, efetuar reprodução ou obter certidão relativa à informação;

III – comunicar que não possui a informação ou que não tem conhecimento de sua existência;

IV – Indicar, caso tenha conhecimento, o responsável pela informação ou que a detenha;

V – Indicar as razões da negativa, total ou parcial, do acesso.

§ 2º. Nas hipóteses em que o pedido de acesso demandar manuseio de grande volume de documentos, ou a movimentação do documento puder comprometer sua regular tramitação, será adotada a medida prevista no inciso II do §1º.

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 36A3-3558-9D2E-9379.

§ 3°. Quando a manipulação prejudicar a integridade da informação ou do documento, o SIC deverá indicar data, local e modo para consulta, ou disponibilizar cópia, com certificação de que confere com o original.

§ 4°. Na impossibilidade de obtenção de cópia que trata o § 3°, o requerente poderá solicitar que, às suas expensas e sob supervisão de servidor público, a reprodução seja feita por outro meio que não ponha em risco a integridade do documento original.

Art. 10. O prazo para resposta do pedido poderá ser prorrogado por dez dias, mediante justificativa encaminhada ao requerente antes do término do prazo inicial de vinte dias.

Art. 11. Caso a informação esteja disponível ao público em formato impresso, eletrônico ou em outro meio de acesso universal, o SIC deverá orientar o requerente quanto ao local e modo para consultar, obter ou reproduzir a informação.

Art. 12. A busca e o fornecimento da informação são gratuitos, ressalvada a cobrança do valor referente ao custo dos serviços e dos materiais utilizados, tais como reprodução de documentos, mídias digitais e postagem.

§ 1°. A reprodução de documentos ocorrerá no prazo de dez dias, contado da comprovação do pagamento pelo requerente.

§ 2°. Está isento de ressarcir os custos dos serviços e dos materiais utilizados aquele cuja situação econômica não lhe permita fazê-lo sem prejuízo do sustento próprio ou da família, declarada nos termos da Lei n° 7.115/1983.

Art. 13. Negado o pedido de acesso à informação, será enviada ao requerente, no prazo de resposta, comunicação com:

I – Razões da negativa de acesso e seu fundamento legal;

II – Possibilidade e prazo de recurso, com indicação da autoridade hierarquicamente superior ao SIC que apreciará;

Parágrafo único. O SIC disponibilizará formulário padrão para apresentação de recurso.

Art. 14. No caso de negativa de acesso à informação ou de não fornecimento das razões da negativa do acesso, poderá o requerente apresentar recurso no prazo de dez dias, contado da ciência da decisão, a autoridade máxima representada pelo Presidente do Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Território Bacia do Paramirim, que deverá apreciá-lo no prazo de cinco dias, contado da sua apresentação (Anexo III).

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 36A3-3558-9D2E-9379.

§ 1º Verificada a procedência das razões do recurso, a autoridade máxima determinará ao mesmo que adote as providências necessárias para dar cumprimento ao disposto neste Decreto.

Art. 15. A autoridade máxima do Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Território Bacia do Paramirim, será representada pelo seu Presidente.

Art. 16. Constituem condutas ilícitas que ensejam responsabilidade do agente público:

I – Recusar-se a fornecer informação requerida nos termos deste Decreto, retardar deliberadamente o seu fornecimento ou fornecê-la intencionalmente de forma incorreta, incompleta ou imprecisa;

II – Utilizar indevidamente, subtrair, destruir, inutilizar, desfigurar, alterar ou ocultar, total ou parcialmente, informação que se encontre sob sua guarda, a que tenha acesso ou sobre que tenha conhecimento em razão do exercício das atribuições de cargo, emprego ou função pública;

III – agir com dolo ou má-fé na análise dos pedidos de acesso à informação;

IV – divulgar, permitir a divulgação, acessar ou permitir acesso indevido a informação classificada em grau de sigilo ou a informação pessoal;

V – impor sigilo à informação para obter proveito pessoal ou de terceiro, ou para fins de ocultação de ato ilegal cometido por si ou por outrem;

VI – ocultar da revisão de autoridade superior competente informação classificada em grau de sigilo para beneficiar a si ou a outrem, ou em prejuízo de terceiros; e

VII – destruir ou subtrair, por qualquer meio, documentos concernentes a possíveis violações de direitos humanos por parte de agentes do Estado.

Parágrafo único. Pelas condutas descritas no caput, poderá o agente público responder, também, por improbidade administrativa.

Art. 17. A pessoa física ou entidade privada que detiver informações em virtude de vínculo de qualquer natureza com o Poder Público e deixar de observar o disposto neste Decreto, estará sujeitos ás seguintes sanções:

I – advertência;

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 36A3-3558-9D2E-9379.

Bacia do Paramirim
Consórcio Público de Desenvolvimento Sustentável

Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Território Bacia do Paramirim

II – multa;

III – rescisão do vínculo com o Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Território Bacia do Paramirim;

IV – suspensão temporária de particular em licitação e impedimentos de contratar com o Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Território Bacia do Paramirim por prazo não superior a 2 (dois) anos; e

V – declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

§ 1°. As sanções previstas nos incisos I, III e IV poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, assegurando o direito de defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias.

§ 2°. A reabilitação referida no inciso V será autorizada somente quando o interessado efetivar o ressarcimento dos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso IV.

§ 3°. A aplicação da sanção prevista no inciso V é de competência exclusiva da autoridade máxima do Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Território Bacia do Paramirim, facultada a defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista.

Art. 18. Os anexos I, II e III, fazem parte integrantes deste Decreto.

Art. 19. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO TERRITÓRIO BACIA DO PARAMIRIM
ROBERVAL DE CASSIA MEIRA
PRESIDENTE

Rua José Ribeiro Lula, S/nº, Centro, Caturama – Ba CEP: 46575-000
e-mail. cdsbp@outlook.com site: www.cdsbp.ba.gov.br
CNPJ: 19.202.416/0001-10

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 36A3-3558-9D2E-9379.

Bacia do Paramirim
Consórcio Público de Desenvolvimento Sustentável

Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Território Bacia do Paramirim

ANEXO I DO DECRETO Nº 05 DE 11 DE JULHO DE 2019

Formulário de Solicitação de Informação

Pessoa jurídica

Acesso à Informação

Dados do requerente - obrigatórios

Razão Social:

_____

CNPJ:_____

Nome do representante:

_____

Cargo do representante:

_____

Endereço físico:

Rua:_____Cidade _____

Estado: _____CEP: _____

Endereço eletrônico (e-mail):

_____

Dados do requerente– não obrigatórios

ATENÇÃO: Os dados não obrigatórios serão utilizados apenas de forma agregada e para fins estatísticos.

Telefone (DDD + número):( ) _____

( ) _____

Endereço eletrônico (e-mail):

_____

Rua José Ribeiro Lula, S/nº, Centro, Caturama – Ba CEP: 46575-000
e-mail. cdsbp@outlook.com site: www.cdsbp.ba.gov.br
CNPJ: 19.202.416/0001-10

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 36A3-3558-9D2E-9379.

Bacia do Paramirim
Consórcio Público de Desenvolvimento Sustentável

Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Território Bacia do Paramirim

Tipo de instituição

☐ Empresa - PME
☐ Órgão público federal
☐ Partido político
☐ Empresa –grande porte
☐ Órgão público estadual/DF
☐ Veículo de comunicação
☐ Empresa pública/estatal
☐ Órgão público municipal
☐ Sindicato / Conselho profis.
☐ Escritório de advocacia
☐ Org. Não Governamental
☐ Outros
☐ Instituição de ensino e/ou pesquisa

Área de atuação

☐ Comércio e serviços
☐ Governo
☐ Imprensa
☐ Indústria
☐ Jurídica/Política
☐ Pesquisa acadêmica
☐ Extrativismo
☐ Representação de terceiros
☐ Terceiro Setor
☐ Agronegócios
☐Represent. sociedade civil
☐ Outros

Especificação do pedido de acesso à informação

Órgão/Entidade Destinatário (a) **do Pedido**:

_____

Forma preferencial de recebimento da resposta:

☐ Correspondência eletrônica
☐ Correspondência física *com custo*
☐ Buscar/Consultar pessoalmente

Descrição do pedido:

_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____

Rua José Ribeiro Lula, S/nº, Centro, Caturama – Ba CEP: 46575-000
e-mail. cdsbp@outlook.com site: www.cdsbp.ba.gov.br
CNPJ: 19.202.416/0001-10

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 36A3-3558-9D2E-9379.

Bacia do Paramirim
Consórcio Público de Desenvolvimento Sustentável

Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Território Bacia do Paramirim

_____, _____ de _____ de _____

_____

ASSINATURA

Rua José Ribeiro Lula, S/nº, Centro, Caturama – Ba CEP: 46575-000
e-mail. cdsbp@outlook.com site: www.cdsbp.ba.gov.br
CNPJ: 19.202.416/0001-10

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 36A3-3558-9D2E-9379.

Bacia do Paramirim
Consórcio Público de Desenvolvimento Sustentável

Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Território Bacia do Paramirim

ANEXO II DO DECRETO Nº 05 DE 11 DE JULHO DE 2019

Formulário para pedido de acesso à informação

Pessoa natural

Acesso à Informação

Dados do requerente - obrigatórios

Nome:_____

CPF: _____

Endereço físico:

Rua: _____Cidade: _____

Estado: _____CEP:_____

Endereço eletrônico (e-mail): _____

Dados do requerente – não obrigatórios

ATENÇÃO: Os dados não obrigatórios serão utilizados apenas de forma agregada e para fins estatísticos.

Telefone (DDD + número): ( ) _____

( ) _____

Endereço eletrônico (e-mail):

_____

Sexo: Masculino ☐ Feminino ☐

Data de nascimento: _____/_____/_____

Escolaridade (completa)

Rua José Ribeiro Lula, S/nº, Centro, Caturama – Ba CEP: 46575-000
e-mail. cdsbp@outlook.com site: www.cdsbp.ba.gov.br
CNPJ: 19.202.416/0001-10

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 36A3-3558-9D2E-9379.

Bacia do Paramirim
Consórcio Público de Desenvolvimento Sustentável

Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Território Bacia do Paramirim

☐ Sem instrução formal ☐ Ensino fundamental ☐ Ensino Médio

☐ Ensino superior ☐ Pós-graduação ☐ Mestrado/Doutorado

Ocupação principal

☐ Empregado - setor privado ☐ Profis. Liberal/autônomo ☐ Empresário/empreendedor

☐ Jornalista ☐ Pesquisador ☐ Servidor público federal

☐ Estudante ☐ Professor ☐ Servidor público estadual

☐ Membro de partido político ☐ Membro de ONG nacional ☐ Servidor público municipal

☐ Representante de sindicato ☐ Membro de ONG internacional

☐ Outras ☐ Nenhuma

Especificação do pedido de acesso à informação

Órgão/Entidade Destinatário(a) **do Pedido:**

_____

Forma preferencial de recebimento da resposta:

☐ Correspondência eletrônica ☐ Correspondência física (*com custo*) ☐Buscar/Consultar pessoalmente

Especificação do pedido:

_____
_____
_____
_____
_____

Rua José Ribeiro Lula, S/nº, Centro, Caturama – Ba CEP: 46575-000
e-mail. cdsbp@outlook.com site: www.cdsbp.ba.gov.br
CNPJ: 19.202.416/0001-10

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 36A3-3558-9D2E-9379.

Bacia do Paramirim
Consórcio Público de Desenvolvimento Sustentável

Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Território Bacia do Paramirim

_____, _____ de _____ de _____

_____

ASSINATURA

Rua José Ribeiro Lula, S/nº, Centro, Caturama – Ba CEP: 46575-000
e-mail. cdsbp@outlook.com site: www.cdsbp.ba.gov.br
CNPJ: 19.202.416/0001-10

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 36A3-3558-9D2E-9379.

Bacia do Paramirim
Consórcio Público de Desenvolvimento Sustentável

Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Território Bacia do Paramirim

ANEXO III DO DECRETO Nº 05 DE 11 DE JULHO DE 2019

Acesso à Informação

R E C U R S O

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DO CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO TERRITÓRIO BACIA DO PARAMIRIM.

Dados do recorrente

Nome:

_____

CPF/CNPJ:_____

Nome do representante*:

_____

Cargo do representante*:

_____

Endereço físico:

Rua*:_____Cidade*: _____

Estado*: _____CEP*: _____

Telefone (DDD + número)*:( ) _____

( ) _____

Endereço eletrônico (e-mail)*:

_____

Rua José Ribeiro Lula, S/nº, Centro, Caturama – Ba CEP: 46575-000
e-mail. cdsbp@outlook.com site: www.cdsbp.ba.gov.br
CNPJ: 19.202.416/0001-10

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 36A3-3558-9D2E-9379.

Bacia do Paramirim
Consórcio Público de Desenvolvimento Sustentável

Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Território Bacia do Paramirim

* Informar apenas em caso de mudança ou imprecisão dos dados cadastrais informados no pedido de acesso à informação original

Dados do pedido de acesso à informação original

Protocolo *: _____

Data do pedido: _____

Data da resposta: _____

* informação é obrigatória

RAZÕES DE RECURSO:

_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____

_____, _____ de _____ de _____

_____

ASSINATURA

Rua José Ribeiro Lula, S/nº, Centro, Caturama – Ba CEP: 46575-000
e-mail. cdsbp@outlook.com site: www.cdsbp.ba.gov.br
CNPJ: 19.202.416/0001-10

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 36A3-3558-9D2E-9379.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal de Assinaturas Certisign. Para verificar as assinaturas clique no link: https://www.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/36A3-3558-9D2E-9379 ou vá até o site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 36A3-3558-9D2E-9379

Hash do Documento

185A118A8F7B4F9C25F0491186D36525DB087633759ED831C602F76707B36A7A

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 17/07/2019 é(são) :

- ☑ Ronni Donato Araujo - 777.275.095-15 em 17/07/2019 18:02 UTC-03:00
  Tipo: Certificado Digital - PROCEDE BAHIA PROCESSAMENTO E CERTIFICACAO DE DOC - 18.195.422/0001-25